

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, visa caracterizar a necessidade pública e indicar a solução mais adequada para a futura aquisição de pulseiras Tyvek personalizadas, destinadas ao controle de acesso, identificação e organização do público participante dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Capão da Canoa/RS.

1.2. O objeto deste estudo consiste na futura aquisição de pulseiras Tyvek personalizadas, a serem utilizadas nos eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de: (i) auxiliar no controle de acesso aos espaços e atividades dos eventos; (ii) permitir a identificação visual dos participantes, grupos, áreas ou categorias de acesso, conforme a necessidade de cada evento; (iii) contribuir para a organização, segurança e controle do fluxo de público; (iv) reduzir o risco de reutilização indevida, mediante utilização de sistema de fechamento inviolável ou equivalente; e (v) assegurar à Administração disponibilidade adequada do material conforme a programação e a demanda efetiva dos eventos realizados ao longo do período de atendimento da necessidade.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2.2. Secretário Itamar Trombetta

2.3. Servidora: Alessandra Pinheiro Bruno.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Capão da Canoa/RS necessita adquirir pulseiras Tyvek personalizadas para utilização nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de auxiliar no controle de acesso, identificação e organização do público participante. A realização de eventos com diferentes fluxos de pessoas exige mecanismos simples, práticos e eficientes que permitam distinguir participantes, áreas, grupos ou categorias de acesso, conforme a necessidade de cada programação.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar maior organização operacional nos eventos, contribuindo para o controle do ingresso e circulação do público, identificação visual dos participantes e redução de acessos indevidos. O uso de pulseiras personalizadas também facilita a atuação das equipes responsáveis pela organização e fiscalização dos eventos, permitindo conferência rápida e visual durante a execução das atividades.

3.3. As pulseiras do tipo Tyvek apresentam características compatíveis com a finalidade pretendida, por serem leves, de fácil aplicação, resistentes à água e ao uso durante o período dos eventos, além de admitirem personalização de cor, arte e identificação. O sistema de fechamento adesivo inviolável ou equivalente contribui para impedir a reutilização indevida da pulseira após sua retirada.

3.4. A ausência desse material poderá comprometer o controle de acesso e a identificação dos participantes, dificultando a organização do fluxo de público e aumentar o risco de ingresso não autorizado em áreas ou atividades com acesso controlado, prejudicando a eficiência operacional e a segurança organizacional dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria.

3.5. Considerando que os eventos podem apresentar portes, públicos e necessidades distintas ao longo do período, a aquisição deverá permitir atendimento conforme a demanda efetiva da Secretaria, evitando tanto a insuficiência de pulseiras em eventos de maior público quanto a aquisição excessiva e desnecessária do material.

3.6. Os resultados esperados com a contratação incluem melhoria no controle de acesso, maior organização dos eventos, identificação mais eficiente dos participantes, apoio às equipes responsáveis pela fiscalização e execução das atividades e disponibilidade adequada de pulseiras personalizadas para atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. As pulseiras a serem adquiridas deverão ser confeccionadas em material Tyvek ou equivalente, adequadas para utilização em eventos, apresentando resistência compatível com o uso temporário, especialmente quanto ao contato com água, suor, rasgos e manuseio durante o período de utilização.

4.2. As pulseiras deverão possuir sistema de fechamento adesivo inviolável, ou outro mecanismo equivalente que impeça ou dificulte sua retirada sem evidência de violação, de modo a reduzir a possibilidade de reutilização ou transferência indevida entre participantes.

4.3. Os materiais deverão permitir personalização conforme a necessidade da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, incluindo definição de cores, textos, símbolos, logotipos, identificação do evento, numeração ou outros elementos visuais fornecidos ou previamente aprovados pela Administração.

4.4. A impressão ou personalização deverá apresentar boa legibilidade, nitidez e aderência ao material, sem borrões, falhas, manchas, desalinhamentos ou outros defeitos que prejudiquem a identificação visual ou a utilização da pulseira durante o evento.

4.5. As pulseiras deverão ser fornecidas novas, sem uso, em perfeitas condições, sem rasgos, deformações, falhas no adesivo, defeitos de impressão ou qualquer vício que comprometa sua funcionalidade, resistência, identificação ou finalidade.

4.6. A produção das pulseiras personalizadas deverá ocorrer somente após solicitação formal da Administração e aprovação da arte, cor, texto ou padrão visual correspondente, quando aplicável, não sendo admitido o fornecimento de material em desconformidade com as orientações previamente aprovadas pela Secretaria.

4.7. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional suficiente para produzir e fornecer as pulseiras nas quantidades e condições solicitadas, observando os prazos definidos pela Administração e mantendo padrão uniforme de qualidade entre os lotes fornecidos.

4.8. As pulseiras deverão ser acondicionadas de forma adequada, protegidas contra umidade, sujeira, amassamentos ou outros fatores que possam comprometer sua utilização, devendo as embalagens permitir a identificação do conteúdo e da respectiva quantidade.

4.9. Não serão aceitas pulseiras com falhas no sistema de fechamento, baixa resistência, impressão ilegível ou defeituosa, divergência em relação à arte aprovada, cor incorreta, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.10. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, as pulseiras que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, problemas no fechamento adesivo, erros de personalização ou divergências em relação às especificações ou à arte aprovada pela Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

4.11. As especificações estabelecidas possuem caráter técnico mínimo necessário ao atendimento da finalidade pública, admitindo-se material equivalente ou de qualidade superior ao Tyvek, desde que apresente desempenho compatível quanto à resistência, segurança do fechamento, possibilidade de personalização e uso temporário em eventos, mediante aceitação da Administração.

4.12. Sempre que necessário para conferência da qualidade do objeto, a Administração poderá solicitar amostra, prova de impressão, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar a conformidade das pulseiras ofertadas com as especificações estabelecidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade de controle de acesso, identificação e organização do público participante dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Capão da Canoa/RS, foram avaliadas as soluções usualmente disponíveis no mercado para identificação individual dos participantes, considerando aspectos como segurança, praticidade de utilização, resistência, possibilidade de personalização, custo, facilidade de distribuição e adequação ao uso temporário em eventos.

O levantamento considerou alternativas de identificação por meio de pulseiras confeccionadas em diferentes materiais e características, bem como a disponibilidade de fornecedores capazes de realizar a personalização conforme as necessidades específicas de cada evento.

5.2. Solução 1 — Pulseiras plásticas ou de vinil: apresentam resistência e possibilidade de personalização, podendo ser utilizadas em eventos de maior duração. Entretanto, para eventos de curta duração ou utilização diária, tendem a apresentar características superiores às efetivamente necessárias, podendo resultar em custo maior para a Administração sem benefício proporcional à finalidade pretendida.

5.3. Solução 2 — Pulseiras de tecido: possuem boa durabilidade e resistência, sendo mais adequadas para eventos prolongados ou situações em que se pretende sua utilização por vários dias. Contudo, para identificação temporária e controle de acesso em eventos municipais, sua maior durabilidade e complexidade de fabricação podem representar custo desnecessário diante da necessidade identificada.

5.4. Solução 3 — Pulseiras em material tipo Tyvek ou equivalente: apresentam características adequadas à utilização em eventos, por serem leves, resistentes à água e a rasgos, permitirem personalização e possibilitarem a utilização de fechamento com indicação de violação, dificultando sua retirada e posterior reutilização. Essas características tornam a solução adequada para identificação e controle de público durante eventos de curta duração.

5.5. Considerando as alternativas avaliadas, a utilização de pulseiras Tyvek personalizadas ou material equivalente apresenta melhor adequação à necessidade da Administração, reunindo praticidade, resistência compatível com o período de utilização, possibilidade de diferenciação por cores e personalização, facilidade de aplicação e mecanismo capaz de evidenciar tentativa de retirada ou reutilização.

5.6. Verificou-se, ainda, que o objeto possui ampla oferta no mercado, com possibilidade de fornecimento personalizado em quantidades variáveis, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva dos eventos, evitando formação desnecessária de estoque, desperdício de materiais personalizados e aquisição antecipada de pulseiras que possam não ser utilizadas.

5.7. Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição parcelada, conforme demanda, de pulseiras Tyvek personalizadas ou equivalentes, em quantitativos compatíveis com a necessidade de cada evento realizado ou apoiado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por apresentar melhor relação entre funcionalidade, segurança, praticidade e economicidade para atendimento da necessidade pública identificada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na futura aquisição de pulseiras Tyvek personalizadas ou material equivalente, destinadas ao controle de acesso, identificação e organização do público participante dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Capão da Canoa/RS, com fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração.

6.2. As pulseiras deverão apresentar resistência compatível com sua utilização em eventos, possuir sistema de fechamento adesivo inviolável ou equivalente que dificulte a retirada e reutilização indevida, além de permitir personalização de cores, textos, logotipos, identificação do evento, numeração ou outros elementos definidos pela Secretaria, de acordo com a necessidade de cada programação.

6.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, considerando que os eventos realizados ou apoiados pela Secretaria possuem características, períodos de realização, estimativas de público e necessidades de identificação distintas. Dessa forma, as quantidades e características de personalização serão definidas em cada solicitação emitida pela Administração, respeitados os quantitativos previstos para a contratação.

6.4. A solução permitirá que a Administração disponha das pulseiras conforme a realização dos eventos, reduzindo a necessidade de formação excessiva de estoque e evitando a produção antecipada de materiais personalizados que possam perder sua utilidade em razão de alterações de programação, identidade visual, datas ou características específicas dos eventos.

6.5. Cada fornecimento deverá observar a arte, cor, texto e demais características previamente definidas ou aprovadas pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. As pulseiras deverão ser entregues novas, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas e em quantidade correspondente à solicitação realizada pela Administração.

6.6. A solução contempla ainda a substituição, sem ônus adicional para o Município, de pulseiras que apresentarem defeitos de fabricação, falhas no fechamento, resistência inadequada, erros ou defeitos de personalização, divergências em relação à arte aprovada ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização nos eventos.

6.7. Com a implementação da solução, espera-se proporcionar maior eficiência no controle de acesso e identificação do público, facilitar a atuação das equipes responsáveis pela organização dos eventos, melhorar o controle do fluxo dos participantes e assegurar a disponibilidade de material adequado às diferentes ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades previstas da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para o período de 12 (doze) meses, levando-se em conta a realização e o apoio a eventos municipais, a variação do público participante, a necessidade de diferenciação e controle de acesso e a possibilidade de ocorrência de eventos ou programações adicionais durante o período.

7.2. A estimativa de consumo foi consolidada pela unidade requisitante considerando o planejamento das atividades e eventos a serem desenvolvidos ao longo do período, bem como a necessidade de manutenção de margem operacional suficiente para atendimento de demandas eventuais, sem formação excessiva de estoque de materiais personalizados.

7.3. Como memória de cálculo, estabelece-se o quantitativo máximo anual estimado de 5.000 (cinco mil) unidades, correspondente à projeção consolidada de utilização das pulseiras durante os eventos previstos e eventuais no período de 12 (doze) meses. Os elementos que fundamentaram essa projeção deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo, juntamente com a formalização da demanda e demais documentos de planejamento da Secretaria.

7.4. Para fins da futura contratação, será considerada quantidade máxima de 5.000 (cinco mil) unidades, devendo as aquisições ocorrer conforme a efetiva necessidade da Administração, respeitados os quantitativos definidos no instrumento convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pulseira de identificação descartável, confeccionada em material sintético tipo Tyvek ou equivalente técnico, resistente à água e a rasgos, com fechamento adesivo inviolável ou equivalente que evidencie violação e dificulte reutilização, permitindo personalização de cor, texto, logotipo, identificação do evento, numeração ou outros elementos definidos pela Administração.	UNIDADE	5.000	100	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00

7.5. A definição dos quantitativos busca assegurar disponibilidade suficiente de pulseiras para atendimento das atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, evitando tanto insuficiência do material quanto o superdimensionamento da contratação.

7.6. A utilização efetiva das quantidades dependerá das necessidades verificadas ao longo do período, considerando o calendário de eventos, o público estimado, as características de cada programação e as demandas administrativas identificadas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante pesquisa de preços realizada no LicitaCon Cidadão, com utilização de registros de contratações públicas similares e compatíveis com as características do objeto pretendido. A pesquisa, os registros consultados, as respectivas datas, os valores obtidos e a memória de cálculo utilizada para definição do preço unitário estimado deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo.

8.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente futura aquisição de até 5.000 (cinco mil) unidades de pulseiras Tyvek personalizadas ou equivalentes, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

8.3. O valor estimado deverá permanecer acompanhado, nos autos do processo administrativo, da respectiva pesquisa de preços, com a identificação das fontes consultadas, datas, valores encontrados e memória de cálculo utilizada para definição do preço estimado da contratação.

8.4. O valor estimado representa o montante máximo previsto para atendimento da necessidade durante o período considerado, sendo a execução financeira condicionada às aquisições efetivamente realizadas pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Considerando as características do objeto, verifica-se que a aquisição de pulseiras Tyvek personalizadas ou equivalentes possui natureza homogênea, padronizada e de fornecimento simples, correspondendo a um único item com especificações técnicas uniformes.

9.2. Não se mostra tecnicamente vantajoso o parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, uma vez que a divisão artificial da contratação não ampliaria de forma relevante a competitividade e poderia dificultar a padronização das pulseiras, especialmente quanto à qualidade do material, sistema de fechamento, resistência e personalização.

9.3. O atendimento da necessidade ocorrerá de forma parcelada ao longo do período, conforme a demanda dos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sem que isso implique parcelamento do objeto para fins de adjudicação.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o objeto deverá permanecer concentrado em item único, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, solução que favorece a padronização, simplifica a gestão contratual e mantém adequada competitividade entre os fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A aquisição de pulseiras Tyvek personalizadas possui relação com as atividades de planejamento, organização e execução dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, especialmente no que se refere ao controle de acesso, identificação e organização do público participante.

10.2. Poderá haver interface operacional com outras contratações relacionadas à realização dos eventos, tais como serviços de segurança, controle de acesso, estruturas temporárias, sonorização, iluminação, comunicação visual, contratação de atrações, apoio operacional e demais serviços eventualmente necessários à execução das programações.

10.3. Apesar dessas interfaces, não foi identificada contratação correlata ou interdependente cuja existência seja condição indispensável para a aquisição das pulseiras, uma vez que o objeto poderá ser contratado e executado de forma autônoma, conforme a necessidade da Administração.

10.4. As eventuais contratações relacionadas à realização dos eventos deverão ser tratadas em processos próprios, quando necessárias, sem prejuízo da coordenação entre os setores responsáveis para assegurar compatibilidade entre o planejamento dos eventos e a disponibilidade das pulseiras.

10.5. Conclui-se, portanto, que não há contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem execução autônoma do presente objeto.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a aquisição das pulseiras Tyvek personalizadas ou equivalentes, pretende-se assegurar melhores condições de organização, identificação e controle de acesso do público participante dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

12.2. A utilização das pulseiras deverá contribuir para a identificação visual rápida dos participantes, facilitar o trabalho das equipes responsáveis pelo acompanhamento dos eventos e reduzir a possibilidade de acessos indevidos, transferências ou reutilizações não autorizadas.

12.3. Busca-se também proporcionar maior eficiência operacional na execução das atividades, especialmente em eventos com diferentes áreas, públicos ou critérios de acesso, permitindo melhor controle do fluxo de pessoas e maior organização durante a realização das programações.

12.4. A disponibilização das pulseiras conforme a necessidade da Administração deverá permitir atendimento adequado aos eventos previstos e eventuais, evitando insuficiência de material e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

12.5. Como resultado final, espera-se obter maior organização dos eventos, melhoria no controle de acesso e identificação dos participantes, apoio às rotinas de fiscalização e execução das atividades, além de melhor utilização dos recursos públicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá assegurar que estejam devidamente definidas as especificações técnicas das pulseiras, os quantitativos estimados, as condições de personalização, os prazos de fornecimento, os locais de entrega e os procedimentos de recebimento e fiscalização.

13.2. Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com atribuição para conferir as quantidades entregues, verificar a conformidade das pulseiras com as especificações estabelecidas e registrar eventuais ocorrências durante a execução.

13.3. Sempre que houver personalização específica para determinado evento, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deverá disponibilizar previamente à contratada as informações necessárias à produção, incluindo arte, texto, cor, logotipo, numeração ou demais elementos visuais aplicáveis.

13.4. Quando houver necessidade de aprovação prévia de arte ou prova de impressão, a produção somente deverá ser autorizada após manifestação do setor responsável, a fim de evitar erros de personalização, retrabalho ou fornecimento de materiais em desacordo com a necessidade administrativa.

13.5. Não se identificam outras providências de caráter estrutural, técnico ou operacional que condicionem o início da execução, além das medidas administrativas necessárias à adequada formalização, acompanhamento e fiscalização da contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição de pulseiras Tyvek personalizadas ou equivalentes apresenta impacto ambiental relativamente reduzido em razão do baixo peso, pequeno volume e utilização temporária do material durante os eventos. Ainda assim, por se tratar de produto de uso predominantemente descartável, sua utilização gera resíduos após o encerramento das atividades.

14.2. Como medida de mitigação, recomenda-se que a Administração promova o uso racional das pulseiras, realizando as aquisições de acordo com a necessidade efetiva de cada evento, de modo a evitar desperdícios, sobras excessivas e descarte desnecessário de materiais personalizados.

14.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de acondicionamento e transporte que reduzam o consumo excessivo de embalagens e materiais acessórios, priorizando soluções compatíveis com a preservação da integridade das pulseiras e com a redução da geração de resíduos.

14.4. Após a utilização, recomenda-se que as pulseiras e respectivas embalagens sejam destinadas de forma ambientalmente adequada, observadas as condições locais de coleta e descarte de resíduos, especialmente quando houver possibilidade de separação ou encaminhamento para reciclagem.

14.5. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, sem imposição de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, buscando conciliar a necessidade administrativa com o consumo responsável de materiais e a redução de impactos ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, considerando a necessidade de disponibilização de pulseiras Tyvek personalizadas ou equivalentes para utilização nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

15.2. A solução proposta apresenta características compatíveis com a necessidade administrativa, especialmente quanto à identificação dos participantes, controle de acesso, organização do público, facilidade de utilização, resistência adequada ao uso temporário e possibilidade de personalização conforme as características de cada evento.

15.3. A existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, a simplicidade do objeto e a possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração reforçam a viabilidade da contratação, permitindo atendimento adequado aos eventos sem necessidade de formação excessiva de estoque.

15.4. Sob o aspecto econômico, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com o objeto e com os quantitativos previstos, considerando a pesquisa de preços realizada em base de contratações públicas similares.

15.5. Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, ambientais ou administrativos que inviabilizem o prosseguimento da contratação.

15.6. Diante do exposto, considera-se viável e adequada a contratação, por atender ao interesse público, contribuir para a organização e controle dos eventos e apresentar solução proporcional à necessidade identificada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Capão da Canoa/RS, 07 de agosto de 2026.

Itamar Trombetta

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Alessandra Pinheiro Bruno

Servidora Pública